

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Proj. Legislativo: 11788/2019

Data: 25/11/2019 Hora: 10:43

Documento: P20712019

APROVADO EM ÚNICA SESSÃO

Dia 25 / 11 / 19

PROJETO DE LEI N.º 07/2019

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Origem: Legislativo
Resp. pelo recebimento: Denise

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e Eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal sanciono a seguinte


LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras do Paraná, entidade civil, sem fins lucrativos, com estatuto aprovado e registrado, CNPJ n.º 29.527.974/0001-00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 13 de novembro de 2019.


Osmar Zorsi
Vereador



Leandro M. Salla
Vereador



Giovana A. Raufik
Vereadora



Eli do C. S. Teodoro
Vereadora


Valdecir L. Joaquim
Vereador


Isabel C. Pereira Costa
Vereadora


Valdecir Borges
Vereador


Dirceu M. Fabiane
Vereador


Deoclecio Bescorovaine
Vereador

Eli do Carmo S. Teodoro, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica nomeada por esta Resolução a senhora Maria Matildes dos Santos CPF n.º 906.364.819-72 como responsável para proceder o recebimento e conferência de bens e serviços promovidos por este Legislativo, conforme determina a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n.º 04/2017.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 25 de novembro de 2019.

ELI DO CARMO S. TEODORO

Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:18838E0B

CÂMARA MUNICIPAL SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADITIVO N° 02/2019

ORDEM CRONOLÓGICA: N° 53/2017 – Processo N° 15/2017

OBJETO: Licença de uso do software (PRONIM GP E-social Adequação, SMT e Comunicação Eletrônica).

PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações, e dispensa por Inexigibilidade de Licitação n° 06/2017 da Câmara Municipal.

PREÇO: 13.387,80 (treze mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) - Ano

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

Três Barras do Paraná, 13 de Novembro de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO

Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:EE8E0687

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ LEI N° 1923/19

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Cultural dos Peões e Preadas de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e Eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural dos Peões e Preadas de Três Barras do Paraná, entidade civil, sem fins lucrativos, com estatuto aprovado e registrado, CNPJ n.º 29.527.974/0001-00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, aos 27 de novembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:1534BB48

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO N° 3.782/2019

Data 27.11.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.786/18, de 10.12.2018;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.3.90.14.00(4)-001	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentária:

01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
0103100012.001000	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.11.00(1)-001	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis n° 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n°. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei n°. 1.786/18, conforme *Caput*, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de novembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4062CED1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO N° 264/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1º- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.527.974/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL DOS PEOS E PRENDAS DE TRES BARRAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CULTURAL DOS PEOS E PRENDAS DE TRES BARRAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SOBRADINHO	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROZALINOCARDOSO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9114-3444	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/11/2019** às **09:31:28** (data e hora de Brasília).

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob n° 626, no livro A-018, as folhas 022/027, em data 09/01/2018, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 006

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE REGISTRO E
TÍTULOS JURÍDICOS

Ata nº 01/2017 Reunião nº 01

Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras

Ata da Assembleia Geral para Fundação da Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, Eleição da Diretoria e Aprovação do Estatuto.

No dia vinte de novembro de dois mil e dezessete, reuniram-se no endereço: Rua Sobradinho, nº 4100, centro, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, em assembleia geral, os membros, tendo por finalidade, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e atividades não econômicas, por tempo indeterminado, bem como eleger a diretoria de referida associação e aprovar seu estatuto. O Sr. ROZALINO DE LIMA deu a abertura cumprimentando a todos e dando boas vindas, também falou sobre o motivo da reunião e sobre a importância da constituição da Associação. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: Denominação Social: **Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras (ACPPTB)**, Endereço Rua Sobradinho, nº 1100, centro, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Cep: 85.485-000. Após, o Sr. ROZALINO DE LIMA, fez uma breve explanação sobre o estatuto da Associação, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, foi aprovado por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, deu-se início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria para representar à assembleia os candidatos, sendo chapa única, submetendo-os à votação. Ao término da votação procedeu-se a apuração dos votos ficando eleita por unanimidade. Portanto, fica empossada a Diretoria a Associação e Conselho Fiscal, constituída pelos seguintes membros: **Presidente:** Rozalino de Lima, brasileiro, casado, técnico de informática, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 032.063.819-75, Portador do RG nº 7.992.963-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Sobradinho, nº 1100, centro, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Vice-Presidente:** Rivelino Dambros, brasileiro, casado, agricultor, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 699.926.909-25, Portador do RG nº 5.267.423-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Alta, zona rural, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **1º Tesoureira:** Suzamar Lodovika Hartwig, brasileira, casada, administradora, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 051.907.879-90, Portadora do RG nº 8.417.283-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Recife nº 401, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **2º Tesoureira:** Laudelino Fassicolo, brasileiro, casado, agricultor, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 241.325.009-34, Portador do RG nº 2.254.231 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha São Paulo, zona rural, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **1ª Secretária:** Luciana Aparecida Elzer, brasileira, casada, manicure, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 056.307.949-57 Portador do RG nº 8.633757-6 SSP/PR, residente e domiciliado na rua Sobradinho, nº 110, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **2ª Secretária:** Jussara Fatima de Quadros, brasileira, casada, professora maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 018.282.019-01, Portador do RG nº 5.671.320-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ipê, nº 652, centro, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Conselho Fiscal Titular:** Marcio Chiquin, brasileiro,

SUZARK

casado, agente penitenciário, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 029.990.709-00 Portador do RG nº 13.987.517-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 650 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Conselho Fiscal Titular: Maria Ivonete Leite Dambros, brasileira, casada, Agricultora, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 024.331.859-63, portadora do RG nº 5.638.308-5 SSP/PR, residente e domiciliado na comunidade de Linha Alta, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Conselho Fiscal Titular:** Iliamar Elias dos Santos, brasileiro, solteiro, agricultor, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 076.916.499-40 Portador do RG nº 10.294.163-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Santa Terezinha, zona rural, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Conselho Fiscal Titular:** Carlos Eduardo Leite Dambros, brasileiro, solteiro, agricultor, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF: sob nº 099.592.849-56 Portador do RG nº 13.390.681-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Alta, zona rural, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Conselho Fiscal Suplente:** Everton José de Lima Brasileiro, Solteiro, office-boy, maior e capaz devidamente inscrito no CPF sob Nº 125.261.799-20 e portador do RG Nº 13783983-0, residente e domiciliado na Rua Sobradinho nº 1100, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Conselho Fiscal Suplente:** Taisa Aparecida dos Santos, brasileira solteira, Estudante, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 104.214.119-37, Portador do RG nº 13.488.770-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Santa Terezinha, zona rural, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. **Conselho Fiscal Suplente:** Raniel Luiz Martendal dos Passos, brasileiro casado, agricultor, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 086.633.069-03, Portador do RG nº 10.354.196-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha Alto Barra, zona rural, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Ficaram designados os sócios fundadores, Rozalino de Lima, Revelino Dambros e Laudelino Fassicolo, para que instituíam a comissão para elaborar o regimento de novos associados, respeitando assim as regras do Art. 30º do Estatuto da Associação.

Por fim o Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral. E ao final foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos presentes, como sinal de sua aprovação e posteriormente será levada a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

Três Barras do Paraná- PR, 20 de novembro de 2017.

RECONHECIDA

Rozalino de Lima
Presidente: Rozalino de Lima

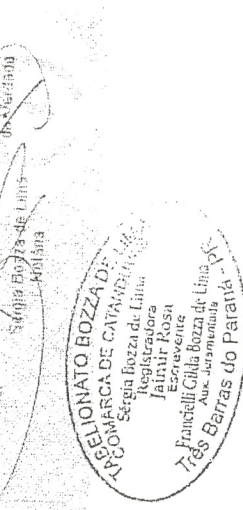
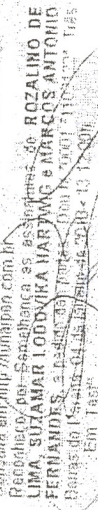
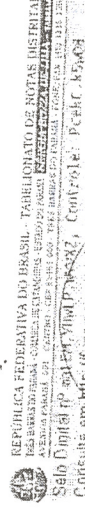
RECONHECIDA

Suzamar Lodovika Hartwig
1ª Tesoureira: Suzamar Lodovika Hartwig

RECONHECIDA

Advogado

Marcos Atipala Fernandes
CPF 643.430.309-20
OAB/PR 21238





Lista de Presença referente a Reunião nº 01, ocorrida no dia 20 de novembro de 2017.

Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras

Rozalino de Lima

Presidente: Rozalino de Lima

Rivelino Dambros

Vice-Presidente: Rivelino Dambros

Luciana Aparecida Elzer

1ª Secretária: Luciana Aparecida Elzer

Jussara de Fatima de Quadros

2ª Secretária: Jussara de Fatima de Quadros

Marcio Marcio Leite Dambros

Conselho Fiscal: Maria Ivonete Leite Dambros

Marcio Chiquin

Conselho Fiscal: Marcio Chiquin

Taisa Aparecida dos Santos

Conselho fiscal: Taisa Aparecida dos Santos

Everton José de Lima

Conselho Fiscal: Everton José de Lima

Carlos Eduardo Leite Dambros

Conselho Fiscal: Carlos Eduardo Leite Dambros

Verso da Folha 002 de 006

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
SERVIÇOS JURÍDICOS

Eliamar e dos Santos
Conselho Fiscal: Eliamar Eliasar dos Santos

Suzamar
1ª Tesoureira: Suzamar Lodovika Hartwig

Laudelino Fassicolo
2º Tesoureiro: Laudelino Fassicolo



REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ASSOCIAÇÃO

Ilmo. Sr. Oficial do Registro CIVIL, REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Sobradinho, nº 1100, centro, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, Cep: 85.485-000, por seu Presidente o Sr. Rozalino de Lima, brasileiro, casado, técnico de informática, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 032.063.819-75, Portador do RG nº 7.992.963-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Sobradinho, nº 1100, centro, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, vem solicitar que o Registro proceda a inscrição de sua Ata de Fundação e de seu Estatuto Social, anexando para tal:

- a) Edital de Convocação;
- b) Ata;
- c) Lista de Presença;
- d) Estatuto (2 vias).

Três Barras do Paraná- PR, 22 de dezembro de 2017.

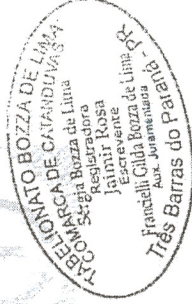
RECONHECIDA *Rozalino de Lima*

Presidente: Rozalino de Lima



Site Digital: www.4to.gov.br - Controler: www.4to.gov.br
 Reconheço por *Rozalino de Lima*
 em 22 de dezembro de 2017, às 15:45h, em Três Barras do Paraná, PR, a assinatura de *Rozalino de Lima*, brasileiro, casado, técnico de informática, maior e capaz, devidamente inscrito no CPF sob nº 032.063.819-75, Portador do RG nº 7.992.963-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Sobradinho, nº 1100, centro, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para a inscrição de sua Ata de Fundação e de seu Estatuto Social, anexando para tal:

Sérica Botz de Lima
 Notária



Francieli Cidra Bozza de Lima
 Adv. Jornalista



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE
CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS PEÕES E PRENDAS
DE TRÊS BARRAS, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA
DIRETORIA**

Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2010, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de Constituição de Associação, aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a realizar-se no próximo dia 03/04/2017 Rua Sobradinho, nº 1100, centro, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná. A convocação dar-se-á às 9h do dia mencionado, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1º) constituição **Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras**.
- 2º) apreciação e aprovação de Estatuto Social;
- 3º) eleição para os órgãos e dirigentes da associação;

Três Barras Do Paraná 09 de outubro de 2017.


Rozalino de Lima
Presidente

Verso da Folha 004 de 006

SISTEMA DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
PÚBLICOS
MUNICIPAIS

Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras
Rua Sobradinho, nº 1100, Centro, Três Barras do Paraná - PR
CEP: 85.485-000

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras – ACPPTB é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A Associação tem sede e foro na Rua Sobradinho, 1100, centro, na Cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Art. 3º A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação Cultural Gaúcha, promover cursos de Dança de Salão, Apresentações, mantendo assim viva a tradição e o ambiente familiar. A ACPPTB consistirá principalmente em:

I - Fornecer ajuda financeira para aplicação dos cursos e deslocamentos de associados em viagens Intermunicipais, e/ou quando membros precisarem se deslocar.

II - Orientar quando necessário, e promover cursos.

Art. 4º Na consecução de tais objetivos a ACPPTB poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins, sendo que esses terão de passar pela aprovação da diretoria.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

Capítulo II

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º O patrimônio da Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras será composto de:

- a) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios, ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;
- d) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) rendimentos decorrentes de títulos/ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) usufruto que lhes forem conferidos;
- i) juros bancários e outras receitas de capital;
- j) valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- l) contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. São atribuições da Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da (A.C.P.T.B);
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

Folha 005 de 006

Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras
Rua Sobradinho, nº 1100, Centro, Três Barras do Paraná - PR
CEP: 85.485-000

ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE AGRICULTURA
 E PESQUISA RURAL
 REGISTRO DE ATIVOS
 E DOCUMENTOS
 JURÍDICOS

V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;

VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio.

Art. 12. A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 13. A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - por seu Presidente;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por 1/3 de seus membros.

Art. 14. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral, e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 15. A Diretoria é composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º Tesoureiro

IV - 2º Tesoureiro

V - 1º Secretário;

VI - 2º Secretário;

VII - Conselho Fiscal;

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de dez anos, permitida a reeleição.

Art. 16. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 17. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;

V - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

Art. 19. Compete ao Presidente:

I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;

V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 20. Compete ao Vice-Presidente: Auxiliar o presidente, e substituí-lo em caso de licença, ou viagens, em reuniões ou eventos.

Art. 21. Compete ao 1º Secretário:

I - Secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;

II - Cadastrar os estudantes carentes que procurarem a Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;

REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS
 JURÍDICOS
 PARA
 PESSOAS FÍSICAS
 E JURÍDICAS

LIVRO A-018

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 626

FOLHA 026/V

Verso da Folha 005 de 006

EM BRANCO

Folha 006 de 006

Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras
Rua Sobradinho, n° 1100, Centro, Três Barras do Paraná - PR
CEP: 85.485-000

SECRETARIA DE REGISTRO E DOCUMENTOS
PARANÁ
CAMPINAS

III- Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.
Art. 22 Compete ao 2° Secretário colaborar com o 1° Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 23 Compete ao 1° Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

IX - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

X - manter todo o numerário em estabelecimentos de crédito;

XI - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XII - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 24. Compete ao 2° Tesoureiro colaborar com o 1° Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por pessoas de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 26. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 27. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo, caso ocorra de não haver suplentes ao cargo, será convocada uma assembleia geral, onde os socios convidados devidamente em dia com suas obrigações puderam colocar seus nomes a disposição e feita uma votação ficando os mais votados eleitos ao cargo.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os sócios e dirigentes da Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 30. A Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

Parágrafo único. A primeira Assembléia Geral da Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras composta por seus fundadores, designaram uma comissão para elaborar regimento que consiste regras para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 31. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 32. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 33. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 34. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião

SECRETARIA DE REGISTRO E DOCUMENTOS
PARANÁ
CAMPINAS

Verso da Folha 006 de 006

Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras
 Rua Sobradinho, nº 1100, Centro, Três Barras do Paraná - PR
 CEP: 85.485-000

extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- alteração do Estatuto;
- Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- extinção da Associação.

Art. 35. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, serão incorporadas ao de outra Associação congênere, a critério da assembleia Geral.

Art. 36. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 37. O orçamento da Associação Cultural dos Peões e Prendas de Três Barras será ano, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

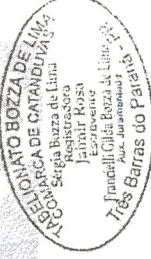
Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para sanar possíveis dúvidas.

Três Barras do Paraná, 20 de Novembro de 2017.

ROZALINO DE LIMA
 PRESIDENTE
 CPF: 032.063.819-75

ADY OLIVEIRA AUGUSTO FERNANDES
 CPF: 643.430.309-20
 OAB/PR 21.233

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - TABELAMENTO DE NOTAS DIR. RET. AL
 SEL. PARANÁ DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS - ESTADO DO PARANÁ - FOLHA Nº 027/V
 Nº 0010410 - 09/01/2018 - 09/01/2018 - 09/01/2018 - 09/01/2018 - 09/01/2018
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Livro A-018, Fls. 022/027
 Catanduvas-PR, 09 de Janeiro de 2018.



Registro de Títulos e Documentos e Pessoas

Jurídicas

Av. dos Pioneiros, 516 - Fone: (45) 3234-1307

Comarca de Catanduvas - Paraná

Selo nº qy0xm.d8w9.f6jDH, Controle:

tdTxm.UEDpi

Consulte esse selo em: <http://www.funarpen.com.br>

Protocolo nº 0010410 - Registro nº 0000626

Livro A-018, Fls. 022/027

Catanduvas-PR, 09 de Janeiro de 2018.

Sueli Giacometti Oficial

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Emolumento: R\$7,72 (VRC 40,00), Funrejus: R\$1,93, Funrejus: R\$1,93, Selo Funarpen: R\$1,17, Distribuidor: Não incide. Total: R\$10,82.

O referido é verdade e dou fé.
 Catanduvas-PR, 09 de janeiro de 2018.

Sueli Giacometti
 Oficial

FUNARPEN
 SELO DIGITAL N°
 9y0Fp.VgTY9.C8jDH

Controle:
 tdTxm.y3DU8
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>